

LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação e transformação de cargos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de Cargos do Pessoal do Programa de Saúde da Família - PSF, integrando o Anexo VI do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, constante da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, os seguintes cargos: 20 cargos de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo NAF I; 03 cargos de Técnico de Enfermagem, símbolo NIF II; 02 cargos de Enfermeiro, símbolo NSF III; e 02 cargos de Médico Clínico Geral, símbolo NSF IV.

Parágrafo único. O Anexo VI a que se refere o *caput* deste artigo, é o Anexo V, renumerado, da Lei Complementar nº 20, de 05 de dezembro de 2001.

Art. 2º. Ficam criados, no Anexo II do Quadro de Pessoal de Nível Intermediário, constante da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, 02 cargos de Técnico de Enfermagem, Símbolo NI I-A e 01 cargo de Auxiliar do Departamento Municipal de Educação, símbolo NI V, com a carga de 40 horas semanais de trabalho.

Art. 3º. Fica criado, no Anexo III do Quadro de Pessoal de Nível Superior do Poder Executivo, constante da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, 1 cargo de Nutricionista, Símbolo NS II, com a carga de 20 horas semanais de trabalho.

Art. 4º. Fica transformado o cargo de Assessor Especial de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, símbolo SCC-4GB, referido na Lei Complementar

nº 44, de 23 de maio de 2005, no cargo de Superintendente de Controle Interno, Símbolo SCC-4 do Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo, constante da Lei Complementar nº 5, de 01 de junho de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 41, de 17 de janeiro de 2005.

Art. 5º. Os cargos de Coordenador de Avaliação e Coordenador de Licitações, Símbolo SCC-2, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 01 de junho de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 41, de 17 de janeiro de 2005, passam a denominar-se Coordenador de Controle de Compras e Materiais o primeiro, e Assistente do Serviço Municipal de Promoção Social, o segundo.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 9 de novembro de 2006.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei Complementar
nº 49, de 9/11/2006, foi publicada na
data de ____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria